ANEXO AO EDITAL N.º 3497/2017
FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

De acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, considerando a sua atual redação, as faixas de gestão de combustíveis envolventes às **edificações, equipamentos e infraestruturas isoladas** devem ser realizadas de acordo com os seguintes critérios (**Figura 1**):

1) A distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m;

2) A desramação deve ser de 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;

3) As copas das árvores e arbustos deverão estar distanciados no mínimo 5 m das edificações e nunca se poderão projetar sobre o seu telhado;

4) Não poderão ocorrer acumulações de lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola.

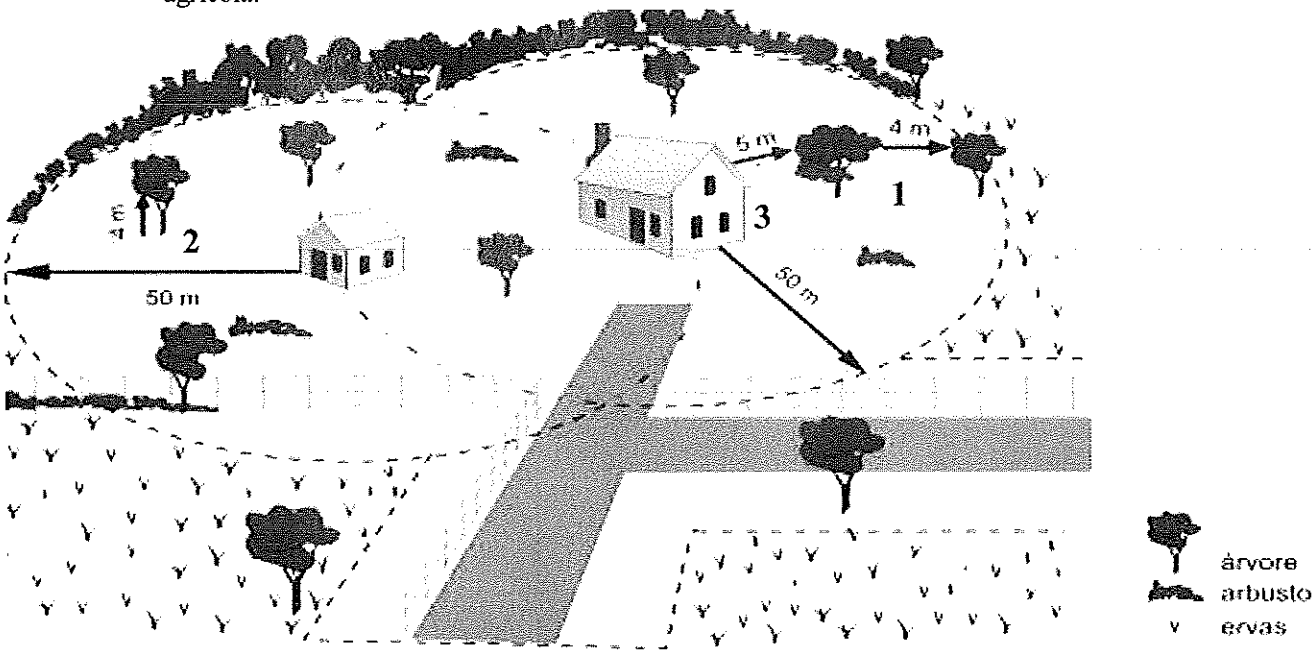

Figura 1 - Faixa de gestão de combustíveis

Gabinete Técnico Florestal
Tapada da Torre. 2230-161 SARDOAL
Telefone: 241 850 050 fax: 241 855 390 e-mail: gtf@cm-sardoal.pt